

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO**  
**COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL**

**TERMO DE DECISÃO**

A **COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL**, por ocasião dos Jogos Escolares do Paraná, Fase Municipal, tendo em pauta o processo nº CEE-06-004/2018, julgou procedente a denúncia, condenando o denunciado - **C. IDEAL**, na modalidade de futsal masculino 'B', à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com base no artigo 104 do Código da Comissão de Ética.

Feito o concurso de atenuantes e agravantes, não se aplicam as circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, ao - **C. IDEAL**, na modalidade de futsal masculino 'B', razão pela qual fica a pena final de suspensão, pelo prazo de 06 (seis) meses, com base no artigo 104 do Código da Comissão de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL:**

**Presidente da Justiça Desportiva/SEET:** José Roberto Martins da Silva Júnior

**Representante da SEED/NRE/SEET:** Adriana Furlanetto

**Representante da SECESP:** Denise Aline Perondi Viccari dos Santos

**Professor de Educação Física:** Edemilson Pereira

Cascavel/PR, 25 de abril de 2018.